



RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

40º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – Cidade-Sede 2027.

1. Objetivo

O presente relatório tem por objetivo apresentar a avaliação técnica das candidaturas dos municípios de Piracicaba e Santos para sediar o 40º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – COSEMS/SP, em conformidade com os critérios definidos no Caderno Oficial de Candidatura Cidade-Sede 2027.

A análise considerou os requisitos obrigatórios previstos nos Capítulos 4 a 10 do Caderno Oficial, bem como os pesos estabelecidos no Capítulo 12.

2. Critérios de Avaliação

Critério	Pontuação Máxima
Infraestrutura	50
Hotelaria	20
Mobilidade	5
Segurança	5
Experiência do Participante	5
Sustentabilidade	5
Apoios Institucionais	10
Total	100

3. Avaliação do Município de Piracicaba

Infraestrutura – 25 pontos (de 50)

Após análise da documentação e visita técnica, verificou-se que a candidatura não comprovou o atendimento integral aos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Capítulo 4 do Caderno Oficial.

Não foram apresentados ou comprovados os seguintes itens:

Auditório principal com capacidade mínima para 1.600 participantes;
Auditório secundário com capacidade mínima para 500 participantes;
12 salas multiuso simultâneas com capacidades entre 100 e 250 participantes;
Sala VIP;



Sala Secretaria;
Sala de Reuniões;
Estrutura de alimentação próxima ou no local do evento;
Acesso facilitado para carga e descarga;
Quantitativo mínimo de sanitários exigidos (18 femininos, 12 masculinos e 2 acessíveis).

Considerando que a infraestrutura constitui o principal requisito operacional para realização do Congresso, tais limitações impactaram significativamente a pontuação do município.

Hotelaria – 0 pontos

Não foi apresentada comprovação da capacidade hoteleira mínima para atendimento da expectativa de aproximadamente 3.000 participantes, conforme exigido no Capítulo 6.

Mobilidade – 0 pontos

Não foram apresentadas informações suficientes referentes aos requisitos previstos no Capítulo 7.

Segurança – 0 pontos

Não houve comprovação dos elementos avaliados para o critério.

Experiência do Participante – 0 pontos

Não foram apresentadas informações ou justificativas suficientes para avaliação dos quesitos previstos no Capítulo 8.

Sustentabilidade – 0 pontos

Não foram identificadas ações, programas ou iniciativas relacionadas à sustentabilidade que permitissem atribuição de pontuação.

Apoios Institucionais – 10 pontos

Foram apresentados apoios institucionais compatíveis com os requisitos previstos no Capítulo 10.

Pontuação Total: 35 pontos

4. Avaliação do Município de Santos



Infraestrutura – 40 pontos (de 50)

O município apresentou estrutura compatível com grande parte dos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos pelo COSEMS/SP.

Contudo, foram observadas as seguintes pendências documentais ou operacionais:

- Não comprovação de Sala VIP;
- Não comprovação de Sala Secretaria;
- Não comprovação de Sala de Reuniões;
- Não comprovação de estrutura de alimentação próxima ou integrada ao local;
- Não comprovação de acesso facilitado para carga e descarga;
- Apresentação dos sanitários sem detalhamento quantitativo exigido.

Apesar dessas restrições, a candidatura demonstrou capacidade operacional para o atendimento das necessidades do Congresso.

Hotelaria – 20 pontos

Foi apresentada rede hoteleira compatível com a demanda estimada de aproximadamente 3.000 participantes, atendendo às exigências do Capítulo 6.

Mobilidade – 3 pontos

O município apresentou informações referentes à malha viária, transporte urbano e acessibilidade regional.

Entretanto, não foram apresentados dados referentes à disponibilidade de aplicativos de transporte e serviço de táxi, ocasionando redução da pontuação.

Segurança – 5 pontos

Atendimento integral aos critérios avaliados.

Experiência do Participante – 5 pontos

O município demonstrou potencial para proporcionar experiência qualificada aos participantes, considerando seus atrativos turísticos, infraestrutura urbana e capacidade de recepção.

Sustentabilidade – 0 pontos

Não foram apresentadas informações suficientes para pontuação neste critério.



Apoios Institucionais – 10 pontos

Foram apresentados apoios institucionais em conformidade com o Capítulo 10.

Pontuação Total: 83 pontos

5. Resultado Comparativo

Critério	Piracicaba	Santos
Infraestrutura	25	40
Hotelaria	0	20
Mobilidade	0	3
Segurança	0	5
Experiência	0	5
Sustentabilidade	0	0
Apoios Institucionais	10	10
Total Geral	35	83

6. Conclusão Técnica

A análise das candidaturas demonstrou diferenças significativas quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Caderno Oficial de Candidatura Cidade-Sede 2027.

O município de Piracicaba apresentou limitações relevantes, especialmente nos requisitos obrigatórios de infraestrutura e na comprovação de capacidade hoteleira, fatores considerados essenciais para a realização do Congresso.

O município de Santos, embora apresente algumas pendências pontuais relacionadas à apresentação de informações e comprovações complementares, demonstrou maior aderência aos requisitos técnicos, logísticos e operacionais estabelecidos pelo COSEMS/SP, obtendo 83 pontos de um total de 100 pontos possíveis.

Dessa forma, considerando os critérios objetivos estabelecidos no Caderno Oficial de Candidatura e as evidências apresentadas pelos municípios candidatos, a candidatura de Santos obteve o melhor desempenho técnico na presente avaliação.

Em observância aos princípios da transparência, da impessoalidade e da ampla participação que regem o processo de seleção da Cidade-Sede do 40º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo (COSEMS/SP), fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento deste Relatório Técnico de Avaliação, para a apresentação de recurso administrativo pelas cidades candidatas.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: cosemssp@cosemssp.org.br

7. Recurso

Em 09 de junho de 2026, foi encaminhado às cidades candidatas o Relatório Técnico de Avaliação das Candidaturas – 40º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – Cidade-Sede 2027, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recursos, referentes aos apontamentos constantes da avaliação.

Encerrado o prazo recursal, a Comissão reuniu-se para analisar as manifestações apresentadas e proceder à reavaliação dos itens objeto de questionamento, considerando a documentação e os esclarecimentos encaminhados pelos municípios candidatos.

Preliminarmente, informa-se que o Município de Piracicaba não interpôs recurso em face do Relatório Técnico de Avaliação das Candidaturas, encaminhado em 09 de junho de 2026, razão pela qual foi mantida a avaliação originalmente atribuída à sua candidatura.

O Município de Santos apresentou informações complementares com o objetivo de subsidiar a revisão dos apontamentos consignados na avaliação de sua candidatura. Após análise da documentação encaminhada, verificou-se que os esclarecimentos prestados se referem aos seguintes aspectos:

1. Disponibilidade de Sala VIP, Sala da Secretaria e Sala de Reuniões;
2. Estrutura destinada à alimentação dos participantes;
3. Acesso destinado às operações de carga e descarga;
4. Quantitativo de sanitários disponíveis para atendimento ao público do evento.

8. Decisão da Comissão

Após exame das informações complementares encaminhadas pelo Município de Santos, a Comissão concluiu que os esclarecimentos prestados sanaram os apontamentos anteriormente registrados na avaliação da candidatura.

Dessa forma, a Comissão decide pelo deferimento do recurso, com a consequente revisão da pontuação atribuída, conforme demonstrado abaixo:

Critério	Piracicaba	Santos
Infraestrutura	25	40
Hotelaria	0	20
Mobilidade	0	3
Segurança	0	5



Experiência	0	5
Sustentabilidade	0	0
Apoios Institucionais	10	10
Total Geral	35	93

Considerando a análise técnica realizada e os esclarecimentos apresentados pelo Município de Santos, a Comissão delibera pela classificação da Cidade de Santos como sede do 40º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo, por entender que a candidatura atende de forma satisfatória às exigências previstas no processo de seleção.

9. Homologação

A presente decisão foi homologada pela Diretoria em reunião realizada em 18 de junho de 2026, passando a produzir seus efeitos para todos os fins do processo de escolha da sede do evento.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS DA CIDADE SEDE PARA O
40º CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.